PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 52/56

A Camara Municipal de Barueri,

D E C R E T A:

Artº 1º)- Fica o poder Executivo,autorizado a mandar confeccionar uma serie de trabalhos com graficos, fotografias,paineis, quadros, demonstrativos dos trabalhos prestados ao Municipio,na primeira e segunda legislaçaõ compreendendo tambem ambos os mandatos executivos.

Artº 2º)- Taes trabalhos que seraõ feitos parceladamente, depois de julgadoscompletos pelo Executivo, serão postos em exibição publica, num salão que o Prefeito Municipal designar, e, depois colocados na Séde da Prefeitura e os que mais convierem, na Assistencia da Camara Municipal.

Artº 3º)- O Poder Executivo, fica autorizado a dispôr da quantia de CR$50,000,00-cincoenta mil cruzeiros-afim de atender as despesas necessarias, com materiaes,estudos e serviços profissionais diversos, inclusive publicidades,quantia essa, que será parte do exeesso da arrecadação do corrente exercicio.

Artº 4º)- Esta Lei,entrará em viger, na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Barueri,1º de Agosto de 1.956.

Adonai Almeida Silos

ADONAI DE ALMEIDA SILOS
Prefeito Municipal

Para votar

Aprovado

Inscreva-se na Ordem do Dia

Octavio Pires.

8-8-56

Aprovado em 1ª Discussão

Inscreva-se na Ordem do Dia
na Sessão Extraordinária

Octavio Pires.

8-8-56

Aprovado em 2ª Discussão

Faça-se a Redação final

Octavio Pires.